EMENDA SUPRESSIVA N° _____/2022

Ementa:
Suprima o § 2º do art. 63 do Projeto de Lei n° 031/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para o exercício de 2023 e dá outras providencias.

Art. 1° Fica suprimido o § 2º do art. 63, do Projeto de Lei n° 031/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023.

JUSTIFICATIVA

Necessário a apresentação da referida Emenda supressiva, tendo em vista que a redação proposta não levou em consideração a decisão do STF que considera constitucional a possibilidade de pagamento de honorários advocatícios contratuais por parte dos municípios valendo-se tão somente da verba correspondente aos juros moratórios incidentes no valor do precatório devido pela União.

Ilhéus – Bahia, 19 de julho de 2022.

Profª Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora – PT